

EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO – 05/12/2011

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação desta Prefeitura, publica os seguintes termos de apostilamentos:

I – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 013/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 09410/2011; CONVENIENDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAFE; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Ficam incluídas na cláusula 7.0 do Convênio 013/2011-SE as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
(0353-7) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2366.05 P/A 1925/2010
(0362-6) 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0010.2366.05 P/A 1927/2010

II – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 006/2010-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 13230/2009; CONVENIENDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAFE; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Ficam incluídas na cláusula 7.0 do Convênio 006/2010-SE as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
(0353-7) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2366.05 P/A 1925/2010
(0362-6) 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0010.2366.05 P/A 1927/2010

III – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 015/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 16023/2011; CONVENIENDA: CENTRO DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS - CEEP; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Ficam incluídas na cláusula 7.0 do Convênio 015/2011-SE as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
(0350-3) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2061.05 P/A 1067/2010
(0359-5) 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0010.2061.05 P/A 1068/2010

IV – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 014/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 16022/2011; CONVENIENDA: SEHAL – SINDICATO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO GRANDE ABC; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Ficam incluídas na cláusula 7.0 do Convênio 014/2011-SE as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
(0350-3) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2061.05 P/A 1067/2010
(0359-5) 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0010.2061.05 P/A 1068/2010

V – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) a Parceria nº 001/2009-SEC; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 08945/2009; PARCEIRA: INSTITUTO PARADIGMA; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 4.4 da Parceria 001/2009-SEC a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0608-0) 08.083.3.3.50.43.00.12.365.0053.2073.05 P/A 1125/2010

VI – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 011/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02148/2011; CONVENIENDA: CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 011/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

VII – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 010/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02175/2011; CONVENIENDA: CENTRO ASSOCIATIVO DE VETERANOS DO JARDIM CENTRAL, JARDIM IPANEMA E REGIÃO; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 010/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

VIII – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 009/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02172/2011; CONVENIENDA: ASSOCIAÇÃO RIACHO GRANDE; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 009/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

IX – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 008/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02163/2011; CONVENIENDA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA RAFÁ; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 008/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

X – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 005/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02138/2011; CONVENIENDA: PROJETO SEMENTE; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 005/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

XI – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 006/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02122/2011; CONVENIENDA: NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 006/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

XII – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 004/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02119/2011; CONVENIENDA: LAR ESCOLA JESUS FRANTZ; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 004/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

XIII – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 007/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02110/2011; CONVENIENDA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 007/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

XIV – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) ao Convênio nº 012/2011-SE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 02165/2011; CONVENIENDA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FAZENDO O BEM; ASSINATURA: 05/12/2011; OBJETO: Fica incluída na cláusula 8.0 do Convênio 012/2011-SE a dotação orçamentária abaixo relacionada:
(0348-0) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0010.2058.05 P/A 1060/2010

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2011.
CLEUZA RODRIGUES REPULHO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO TEATRO ELIS REGINA GSC Nº 002/2011

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO por meio da SECRETARIA DE CULTURA faz publicar neste edital, para o conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de **9 de dezembro de 2011 a 27 de janeiro de 2012**, as inscrições do processo seletivo para ocupação do **Teatro Elis Regina**, conforme as normas estabelecidas abaixo.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Ocupação do Teatro Elis Regina tem como objetivo incentivar a circulação e apresentação de espetáculos e estabelecer a forma e os critérios para ocupação e uso

do espaço, sito à Avenida João Firmino, 900 – Bairro Assunção, a fim de gerar um processo de isonomia de oportunidades e que atenda os objetivos da política cultural da Secretaria de Cultura no que se refere à programação cultural da cidade, contemplando os períodos disponíveis.

1.2 A ocupação normatizada neste Edital destina-se a selecionar e agendar espetáculos artísticos, contemplando apresentações com ou sem temporadas nas modalidades Teatro Infantil, Teatro Adulto, Música, Dança, Circo, Audiovisual, e outras manifestações artísticas e culturais, de 4 de abril a 29 de julho 2012;

1.3 O período de ocupação deverá prioritariamente ser de 1, 2 ou 3 dias, nos turnos de manhã/ tarde ou tarde/noite, num total de 8 horas por dia, compreendendo o tempo de montagem, execução do espetáculo e desmontagem;

1.4 Os proponentes dos espetáculos selecionados deverão recolher taxa de garantia mínima, por dia de uso do espaço, através da GAM (Guia de Arrecadação Municipal). Após o recolhimento, assinará contrato com a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo.

1.4.1 Para a definição do valor da taxa de garantia mínima da ocupação, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de garantia mínima} = \frac{(A \div 2) \cdot (B \div 2)}{10}$$

Sendo:

A = valor integral do ingresso

B = capacidade do Teatro

1.4.2 Será recolhido ainda 10% sobre arrecadação da bilheteria por apresentação, subtraindo a taxa de garantia mínima;

1.4.3 Caso a montagem, a apresentação e a desmontagem do espetáculo ocorra em um período superior a 8 horas, será cobrada uma taxa de 50% sobre o valor da taxa de garantia mínima;

1.4.4 Os artistas, grupos ou produtores inscritos que comprovarem domicílio ou sede no município de São Bernardo do Campo ficarão isentos de recolher a taxa de garantia mínima, ficando esta decisão a cargo da Secretaria de Cultura;

1.5 Os valores recolhidos através das rendas descritas no item 1.4 serão destinados ao FAC (Fundo de Assistência a Cultura), ou instrumento que venha a substituí-lo;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar desta seleção pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

2.2 É vedada a inscrição neste edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da administração pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período para envio das propostas é de **9 de dezembro de 2011 a 27 de janeiro de 2012**. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município (Notícias do Município) em ordem crescente de classificação, no prazo de 15 dias após o encerramento das inscrições;

3.2 As propostas para ocupação do Teatro Elis Regina deverão ser **encaminhadas SOMENTE** via SEDEX ao endereço abaixo:

Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo

A/C Departamento de Ação Artística e Cultural

Edital de Ocupação do Teatro Elis Regina

Rua Bauru, 21, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP CEP 09751-440

3.2.1 Para as inscrições será considerada a data do carimbo postal para efeito de validade do prazo previsto neste Edital, desde que a correspondência chegue, no máximo, até o dia 3 de fevereiro de 2012;

3.3 As propostas deverão ser entregues em envelope único, lacrado, e conter os seguintes documentos:

- Cópia do texto ou roteiro ou descrição coreográfica ou repertório; (obrigatório)
- Concepção do espetáculo em uma lauda (até 1.200 toques); (obrigatório)
- Sinopse do espetáculo em meia lauda (até 600 toques); (obrigatório)
- Informações técnicas sobre elementos cênicos e equipamentos a serem utilizados no espetáculo; como: cenários, figurinos, acessórios, equipamentos extra de som e luz, mapas de palco e luz (impresso e digitalizado) (vide anexo I – rider TER-07/2011); (obrigatório)
- Breve currículo do grupo ou artista (até no máximo três laudas – 3.600 toques);
- Clipping do(s) artistas(s) ou grupo (impresso ou digitalizado);
- Fotos para divulgação em formato digital com resolução de no mínimo 300 dpi;
- Serviço e/ou Ficha Técnica completa, valor do ingresso, recomendação etária, contatos, tempo da apresentação e tempo de montagem e desmontagem; (obrigatório)
- Material audiovisual, caso se julgar necessário;
- CD e/ou DVD (obrigatório no caso de espetáculos de música);
- Outras informações que se julgarem necessárias;
- Ficha de Inscrição (anexo II) devidamente preenchida e assinada. (obrigatório)

3.3.1 Caso a ficha de inscrição não esteja completa e corretamente preenchida o projeto será desclassificado, bem como da falta de quaisquer uns dos itens obrigatórios.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, com a atribuição de presidente da comissão e 4 (quatro) especialistas nas áreas , de notório reconhecimento, indicados e nomeados em portaria pela Secretaria de Cultura;

4.2 Propostas que não apresentem toda a documentação solicitada no item 3.3 não serão consideradas;

4.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposições incompatíveis ao espaço ou aos equipamentos;

4.4 Os critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos:

- Atualidade e conveniência temática/estética; (20 pontos)
- Originalidade e inovação; (20 pontos)
- Potencial de formação de público; (20 pontos)
- Qualificação dos profissionais envolvidos; (15 pontos)
- Trajetória do espetáculo e do grupo; (15 pontos)
- Adequação do espetáculo em relação ao espaço físico; (10 pontos)

4.5 O resultado final com a classificação dos projetos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município (Notícias do Município);

4.6 Das decisões da Comissão de Avaliação, no que cabe aos termos deste edital, não caberão recursos em quaisquer instâncias.

4.7 As datas serão escolhidas pelos proponentes, obedecendo à ordem de classificação, conforme o item 4.5, no dia **14 de Fevereiro de 2012 (terça-feira)** no Auditório da Secretaria de Cultura, sito a Rua Bauru nº21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo às **19 horas**.

4.7.1 Os artistas, grupos ou produtores inscritos e selecionados que efetivamente escolherem a(s) data(s) de ocupação do teatro assinarão no ato uma declaração de comprometimento do uso da(s) data(s) escolhidas, sob pena das multas e impedimentos descritos no item 5.7.

4.8 O resultado final da escolha das datas será publicado no Diário Oficial do Município (Notícias do Município) no dia **17 de Fevereiro de 2012**.

5 – DA OCUPAÇÃO

5.1 A divulgação e produção dos espetáculos que vierem a ocupar o Teatro Elis Regina não serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo;

5.2 O proponente se compromete a fazer constar, em material de divulgação, a logomarca da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, em padrão e escala fornecidos por sua Secretaria de Comunicação, como apoio da apresentação, em virtude dos benefícios atingidos com este Edital;

5.3 A Secretaria de Cultura disponibilizará equipe e material de limpeza do teatro;

5.4 É de responsabilidade do proponente selecionado o fornecimento e a comercialização de ingressos, com antecedência mínima de uma hora antes da apresentação, na bilheteria, e com prazo facultativo para a venda antecipada de ingressos;

5.4.1 É de responsabilidade do proponente a disponibilização de bilheteiro(s) para a venda de ingressos na bilheteria do teatro.

5.5 O proponente selecionado deverá repassar à Secretaria de Cultura o total de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de ingressos por apresentação do espetáculo, com base na lotação específica do Teatro, a título de Cortesias;

5.6 Os contratos de ocupação do teatro deverão ser firmados em até 45 dias após a divulgação do resultado da escolha das datas, observando o atendimento das normas deste edital, com agendamento prévio;

5.7 O proponente que não cumprir com as datas de apresentação ficará impedido de participar dos próximos editais de ocupação por um período de 2 (dois) anos, e ficará obrigado a pagar

o preço público do teatro, conforme instrução n. 005/2008 SF.1, excluindo motivos de força maior devidamente comprovados;

5.8 Os proponentes de espetáculos selecionados para ocupação serão responsáveis pelas devidas autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento das taxas devidas, apresentado as respectivas guias de autorização/quitação sempre que solicitado;

5.9 No caso do espetáculo ter alguma cena que possa pôr em risco a integridade física do teatro (fogo, água, arma de fogo, fogos de artifício, etc.), deverá ser comunicado com antecedência à administração do equipamento, o qual dará parecer e determinará as devidas precauções, conforme o regimento de ocupação como parte integrante do contrato;

5.10 É de responsabilidade do proponente que for selecionado viabilizar, por conta própria, equipamento do qual o Teatro não disponha (vide anexo I – rider TER-07/2011), a fim de garantir a integridade cênica do espetáculo, conforme prevista na proposta de ocupação;

5.11 Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou equipamento do Teatro Elis Regina, que por motivo de força maior inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos do projeto aprovado neste edital, ficará a cargo do proponente optar por realizar a apresentação nas condições oferecidas ou pelo cancelamento da ocupação sem ônus a nenhuma das partes;

5.11.1 Em havendo o cancelamento da ocupação nos termos citados no item 5.12, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo se encarregará de ressarcir-lo do valor da garantia mínima já paga;

5.12 O proponente de projeto de ocupação selecionado não poderá alterar os itens apresentados na proposta durante o espetáculo, sem prévia autorização da Secretaria de Cultura;

5.13 A equipe de operação dos equipamentos de luz e som do Teatro durante os ensaios e a apresentação, é de responsabilidade do proponente;

5.14 A Secretaria de Cultura disponibilizará técnico para acompanhar a montagem, desmontagem, ensaio e apresentação do espetáculo;

5.15 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela instalação ou manipulação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/ grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado a contraregramagem;

5.16 No caso de cancelamento do espetáculo agendado, por razão de qualquer natureza, os ingressos já adquiridos pelo público deverão ser ressarcidos na mesma forma dos valores pagos, sendo vedada a compensação por data futura, ficando a cargo do proponente a providência;

5.17 O proponente é responsável pela integridade física do Teatro e de seus equipamentos, devendo ressarcir à Secretaria de Cultura quaisquer danos provocados por terceiros ou por ele próprio.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os proponentes de projetos de ocupação aceitam as normas deste Edital;

6.2 A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de convidar outros espetáculos não inscritos no presente edital para a composição das pautas e programações, caso considere pertinente e de interesse público;

6.3 Nenhum projeto inscrito será devolvido;

6.4 A inscrição implica na aceitação total deste edital, mas somente a seleção assegura a ocupação da data para realização do espetáculo;

6.5 Casos omissos ou não contemplados neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

São Bernardo do Campo, 9 de dezembro de 2011

FRANCINETO LUZ DE AGUIAR
Secretário de Cultura

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO TEATRO LAURO GOMES GSC Nº 003/2011

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO por meio da SECRETARIA DE CULTURA faz publicar neste edital, para o conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de **9 de dezembro de 2011 a 27 de janeiro de 2012**, as inscrições do processo seletivo para ocupação do **Teatro Lauro Gomes**, conforme as normas estabelecidas abaixo.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Ocupação do Teatro Lauro Gomes tem como objetivo incentivar a circulação e apresentação de espetáculos e estabelecer a forma e os critérios para ocupação e uso do espaço, sito à Rua Helena Jacquey, 171 – Rudge Ramos, a fim de gerar um processo de isonomia de oportunidades e que atenda os objetivos da política cultural da Secretaria de Cultura no que se refere à programação cultural da cidade, contemplando os períodos disponíveis.

1.2 A ocupação normatizada neste Edital destina-se a selecionar e agendar espetáculos artísticos, contemplando apresentações com ou sem temporadas nas modalidades, Teatro Infantil, Teatro Adulto, Música, Dança, Circo, Audiovisual, e outras manifestações artísticas e culturais, de **4 de abril a 29 de julho 2012**;

1.3 O período de ocupação deverá prioritariamente ser de 1, 2 ou 3 dias, nos turnos de manhã/ tarde ou tarde/noite, num total de 8 horas por dia, compreendendo o tempo de montagem, execução do espetáculo e desmontagem;

1.4 Os proponentes dos espetáculos selecionados deverão recolher taxa de garantia mínima, por dia de uso do espaço, através da GAM (Guia de Arrecadação Municipal). Após o recolhimento, assinará contrato com a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo.

1.4.1 Para a definição do valor da taxa de garantia mínima da ocupação, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de garantia mínima} = \frac{(A \div 2) \cdot (B \div 2)}{10}$$

Sendo:

A = valor integral do ingresso

B = capacidade do Teatro

1.4.2 Será recolhido ainda 10% sobre arrecadação da bilheteria por apresentação, subtraindo a taxa de garantia mínima;

1.4.3 Caso a montagem, a apresentação e a desmontagem do espetáculo ocorra em um período superior a 8 horas, será cobrada uma taxa de 50% sobre o valor da taxa de garantia mínima;

1.5 Os valores recolhidos através das rendas descritas no item 1.4 serão destinados ao FAC (Fundo de Assistência a Cultura), ou instrumento que venha a substituí-lo;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar desta seleção pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

2.2 É vedada a inscrição neste edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da administração pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período para envio das propostas é de **9 de dezembro de 2011 a 27 de janeiro de 2012**. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município (Notícias do Município) em ordem crescente de classificação, no prazo de 15 dias após o encerramento das inscrições;

3.2 As propostas para ocupação do Teatro Elis Regina deverão ser **encaminhadas SOMENTE** via SEDEX ao endereço abaixo:

Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo

A/C Departamento de Ação Artística e Cultural

Edital de Ocupação do Teatro Elis Regina

Rua Bauru, 21, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP CEP 09751-440

3.2.1 Para as inscrições será considerada a data do carimbo postal para efeito de validade do prazo previsto neste Edital, desde que a correspondência chegue, no máximo, até o dia **3 de fevereiro de 2012**;

3.3 As propostas deverão ser entregues em envelope único, lacrado, e conter os seguintes documentos:

- Cópia do texto ou roteiro ou descrição coreográfica ou repertório; (obrigatório)
- Concepção do espetáculo em uma lauda (até 1.200 toques); (obrigatório)